



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 13.350, de 28 de abril de 2016, é de suma importância para aprimorar a regulamentação das apresentações culturais realizadas por artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Juiz de Fora. Esta proposta tem como objetivo principal suprir lacunas existentes na legislação vigente e viabilizar, de maneira mais eficaz, a utilização dos espaços públicos pelos artistas.

A Lei nº 13.350/2016 foi um passo importante para reconhecer e regulamentar as atividades dos artistas de rua em Juiz de Fora. No entanto, a experiência prática desde sua implementação revelou algumas lacunas e ambiguidades que necessitam de ajustes para garantir uma aplicação mais clara e eficiente. A alteração proposta visa preencher essas lacunas, proporcionando um arcabouço legal mais robusto e adequado às necessidades dos artistas e da comunidade.

A cultura é um vetor de desenvolvimento econômico, e as apresentações de rua não são exceção. A presença de artistas de rua atrai turistas e residentes, impulsionando o comércio local e gerando oportunidades econômicas. A melhoria da legislação contribuirá para criar um ambiente mais favorável para essas atividades, estimulando o turismo cultural e fortalecendo a economia criativa em Juiz de Fora.

A alteração da Lei nº 13.350/2016 é uma medida essencial para garantir que os artistas de rua em Juiz de Fora possam exercer suas atividades de maneira livre, segura e valorizada. Ao suprir as lacunas da legislação atual e viabilizar a utilização dos espaços públicos, esta proposta fortalece a cultura local, promove a integração social e contribui para o desenvolvimento econômico do município. Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo para a comunidade artística e para toda a população de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 29 de maio de 2024.

Tallia Sobral Nunes  
Vereador Tallia Sobral - PSOL

